# Estudo Técnico Preliminar 886/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

- 9.000 COMPRIMIDOS MORFINA 10 MG

**MEDICAMENTOS CONTROLADOS:**

As drogarias, devido a sua natureza, são estabelecimentos autorizados e licenciados para realizarem a atividade de dispensação de medicamentos, não sendo atividade inerente a distribuição de medicamentos.

Conforme disposto no Art. 43 da RDC 44/2009, “Os medicamentos sujeitos à prescrição somente podem ser dispensados mediante apresentação da respectiva receita”, assinatura e identificação do prescritor com o número de registro no respectivo conselho profissional.

**A PREFEITURA NÃO ENVIARÁ RECEITA**

Ressaltamos que o processo de distribuição não se caracteriza um procedimento de dispensação, sendo que este último se concretiza pela apresentação de prescrição individualizada e intransferível. Desta forma, somente as empresas autorizadas e licenciadas para a atividade de distribuição de medicamentos podem realizar a venda no mercado. A maioria das microempresas de medicamentos são drogarias e portanto precisam de receitas para dispensar medicamentos pertencentes a Portaria 344/98 e antibióticos. Nesse pedido há medicamentos controlados e por isso será aberta para **AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado de Medicamentos: na rua Alfredo Engler 219, Centro, Jaguariúna – SP.

Das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 15:45 hs.

A entrega poderá ser dividida em 2 parcelas, sendo metade após 15 dias do contato com o solicitante e o restante 30 dias após o primeiro contato com o solicitante

O pagamento será após 28 dias da emissão da nota fiscal.

Os medicamentos deverão ter uma validade de 12 meses a contar da data da nota fiscal

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | RENATA KOBORI |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 9.000 COMPRIMIDOS MORFINA 10 MG

Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado de Medicamentos: na rua Alfredo Engler 219, Centro, Jaguariúna – SP.

Das 07:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 15:45 hs.

A entrega poderá ser dividida em 2 parcelas, sendo metade após 15 dias do contato com o solicitante e o restante 30 dias após o primeiro contato com o solicitante

O pagamento será após 28 dias da emissão da nota fiscal.

Os medicamentos deverão ter uma validade de 12 meses a contar da data da nota fiscal

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**Licença Sanitária Estadual OU municipal do Licitante.**

**Autorização de Funcionamento (AFE), junto a ANVISA, do licitante**

**Autorização de Funcionamento Especial (AE), junto a ANVISA , do licitante**

## 5. Levantamento de Mercado

A pesquisa relacionada aos itens de aquisição foi elaborada com base em preços praticados no mercado através de fornecedores físicos e em site oficial do governo https://www.gov.br/pncp /pt-br.

## 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de medicamentos padronizados em falta, para atender as necessidades dos pacientes.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 9.000 COMPRIMIDOS MORFINA 10 MG

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 8.910,00

R$ 8.910,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega poderá ser dividida em 2 parcelas, sendo metade após 15 dias do contato com o solicitante e o restante 30 dias após o primeiro contato com o solicitante

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Medicamento presente no pregão 098/2023 da empresa Cristália com vencimento em 09/2024 porém sem saldo nesse pregão.

Ainda sem previsão de data para agendamento do novo pregão

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esse pedido será encaminhado para viabilidade orçamentária.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender as necessidades dos pacientes, que necessitam desse medicamento padronizado

## 13. Providências a serem Adotadas

O futuro contrato será acompanhado pelo solicitante dos medicamentos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Sem efeito.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES

**RENATA KOBORI**

FARMACÊUTICA

*Assinou eletronicamente em 17/07/2024 às 11:41:40.*